Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05

CANITAR
Desenvolvimento para todos

LEI MUNICIPAL Nº. 810/2019.

" Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos Servidores do município de Canitar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR-SP, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos efetivos do município de Canitar, SP, no mês de Dezembro de 2019, abono salarial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1 O abono salarial a que se refere o "caput" deste artigo não se incorporará, aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Canitar, 10 de Dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal